

**A/C ILMO. SR. PRESIDENTE DA Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PORTOS RS**

Licitação nº 0001/2024

Processo Administrativo nº 23/9301-0003948-5

**LOTE 2**

**Recurso contra a Habilitação de licitante**

**MONCKS, ZIBETTI & CAGOL ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, CNPJ 09.102.943/0001-08, localizada na Rua Menna Barreto, nº 391, Areal, Pelotas/RS, vem apresentar as suas **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão de habilitação ao **LOTE 2 da licitante MOURA & DAL PAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, conforme se passará a seguir.

**I – DA SÍNTESE DOS FATOS**

No dia 10/09/2024 fora realizado o certame da modalidade presencial, onde foram abertos os envelopes dos candidatos e a comissão decidiu habilitar a candidata MOURA & DAL PAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, conforme trecho da ata:

**6 - Moura e Dal Paz Sociedade de Advogados**

**– CNPJ: 35.484.954/0001-00, declarada habilitada;**

Assim, considerando que eram 9 concorrentes no lote 2 e a comissão inabilitou 7 licitantes, por motivos formais diversos e contornáveis para o bem da concorrência, em excesso de formalismo, tem-se que a empresa que foi habilitada deveria ter sido também inabilitada, acaso fosse seguido o mesmo critério de julgamento e exigência formal, pelas razões que se passará a expor:

**II – DAS RAZÕES PARA INABILITAÇÃO**

Conforme observado, a comissão foi bastante criteriosa ao analisar a documentação anexada pelos licitantes, exigindo grande formalismo aos licitantes que foram inabilitados, porém o mesmo critério não se observou a empresa que foi habilitada, pois:

**1 – Declarações apresentadas pela única licitante habilitada não possuem firma reconhecida em cartório nem pela comissão no prazo legal.** É apenas assinatura simples, afrontando o disposto no item 5.2, 5.3 e 5.3.1:

5.2. Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por servidores das Comissões. Quando autenticados desta forma, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação.

5.3.1. Somente será realizada a autenticação dos documentos mediante a apresentação dos originais.

As declarações anexadas as fls. 08, 46, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 73 e 74, são assinadas a caneta, sem qualquer autenticação seja de cartório ou mesmo da comissão. Quem assinou não era o próprio representante no ato de abertura dos envelopes.

Portanto, os documentos não preenchem requisito básico de validade descrito no próprio edital, motivo pelo qual devem ser desconsiderados e uma vez sendo desconsiderados, deverá ser procedida a inabilitação da licitante por desatendimento ao edital.

## 2 – Alvará da fl. 11 diz que ocupa 10m<sup>2</sup> de área.

A única empresa habilitada declara em alvará ocupar 10m<sup>2</sup> de área:

### CERTIFICADO DE USO DE ATIVIDADES

#### Certificado de Uso - Localização e Atividade

Nº: 017101/2023

Nº DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1005131

RAZÃO SOCIAL: MOURA & DAL PAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS

NOME FANTASIA: MARCELO MOURA

CPF/CNPJ: 35.484.954/0001-00

PORTE: DEMAIS

Nº DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

ZONA:

QUARTEIRÃO:

ENDEREÇO: Rua Quinze De Novembro, 1427, Centro, Pelotas, RS, CEP:96015000

| DATA DE ABERTURA: | ÁREA OCUPADA:        | TIPO ATIVIDADE: | VALIDADE: | PRAZO:                       |
|-------------------|----------------------|-----------------|-----------|------------------------------|
| 06/08/2019        | 10,00 m <sup>2</sup> |                 | -         | Vide Observações e Ressalvas |

#### HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

| Domingo | Segunda     | Terça       | Quarta      | Quinta      | Sexta       | Sábado |
|---------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------|
|         | 09:00-18:00 | 09:00-18:00 | 09:00-18:00 | 09:00-18:00 | 09:00-18:00 |        |

#### ATIVIDADES:

6911-7/01-00 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (PRINCIPAL)

#### OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:

ESTE CERTIFICADO TERÁ VALIDADE ENQUANTO ESTIVER VÁLIDO A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA 13.874/2019 E AS RESOLUÇÕES 57/2020 E 59/2020. TERA VALIDADE ENQUANTO FOREM MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO IMÓVEL E DAS ATIVIDADES DECLARADAS E ESTIVEREM VÁLIDAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES VINCULADAS A SUA LIBERAÇÃO NO ATO DE SUA EMISSÃO.

#### CONSIDERAÇÕES:

ESTA CERTIDÃO FOI GERADA POR CATILUCIA CERON BETTIN (982.633.150-34)

Atividade(s) certificada(s) em 02/06/2023

Pelotas, 2 de junho de 2023.

Ocorre que a licitante qualifica o local como se fosse para atuação de sua equipe técnica, a qual é composta por 4 pessoas, vide fl. 46.

Assim, é nítido que a licitante emitiu declaração ideologicamente falsa ao afirmar possuir estrutura para comportar sua equipe técnica, motivo pelo qual deverá ser inabilitada.

**3 – Comprova patrocínio de processos diversos nas 3 instâncias, sendo que diversos processos são da própria PORTOS, sendo um benefício e quebra a concorrência com as demais licitantes, a exemplo dos abaixo:**

|   |                        |     |   |  |                          |   |
|---|------------------------|-----|---|--|--------------------------|---|
| <u>5091333-</u><br><u>98.2024.8.21.7000</u> | 27/03/2024<br>18:14:01 | MB  | PORTOS RS - AUTORIDADE<br>PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO<br>GRANDE DO SUL S.A. | BOCHI BRUM &<br>ZAMPIERI<br>ADVOGADOS<br>ASSOCIADOS S/S -<br>EPP | Agravo de<br>Instrumento | 29/08/2024 23:59:5<br>- Confirmada a<br>intimação eletrônica. |
| <u>5063057-</u><br><u>57.2024.8.21.7000</u> | 06/03/2024<br>17:10:17 | CCM | PORTOS RS - AUTORIDADE<br>PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO<br>GRANDE DO SUL S.A. | MBZ MATERIAIS DE<br>CONSTRUCAO LTDA<br>e outros                  | Agravo de<br>Instrumento | 17/08/2024 23:59:5<br>- Confirmada a<br>intimação eletrônica. |
| <u>5040511-</u><br><u>08.2024.8.21.7000</u> | 15/02/2024<br>22:02:44 | DOC | PORTOS RS - AUTORIDADE<br>PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO<br>GRANDE DO SUL S.A. | WORLD FISH<br>COMERCIO DE<br>PESCADOS LTDA                       | Agravo de<br>Instrumento | 18/08/2024 23:59:5<br>- Confirmada a<br>intimação eletrônica. |

Ora, se for permitido tal licitante pontuar com atuação pelo próprio órgão licitante, que inclusive forneceu atestado de capacidade técnica a licitante, haverá claro favorecimento indevido a licitante.

Notório que a licitante em questão se beneficia do contrato precário que possui com a PORTOS, podendo ser considerada em situação de conflito de interesses ou em situação que viole princípios da administração pública, como a moralidade e a isonomia, tudo porque detém informações privilegiadas sobre os serviços a serem prestados, quantitativos, complexidade, etc, tudo a beneficiá-la tanto na formação de equipe técnica para atendimento (quantidade de profissionais para atender ao contrato) e mais ainda na formação do preço a ser oferecido para a prestação dos serviços, em franco beneficiamento indevido de uma das licitantes em detrimento da ampla e leal concorrência.

Dessa forma, deverá ser procedida a desconsideração de todo e qualquer pontuação de qualificação técnica a licitante em questão quando relacionado a atuação em processos da própria PORTOS, de modo a evitar direcionamento da licitação e quebra a concorrência leal entre os participantes.

### III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a recorrida REQUER:



a) O recebimento e a juntada destas razões recursais para reconsideração e declaração de **Inabilitação** da licitante MOURA & DAL PAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS;

b) Acaso não seja reconsiderada a decisão, seja então submetido o recurso a Autoridade Superior para decisão e o **JULGAMENTO PROCEDENTE** do recurso administrativo, a fim de **inabilitar** a licitante MOURA & DAL PAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS a passar para a fase de análise das propostas técnica e comercial, nos moldes acima preconizados.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio Grande/RS, 19 de setembro de 2024.

**SERGIO LIPINSKI  
BRANDAO JUNIOR:  
00313876088**

Assinado digitalmente por SERGIO LIPINSKI BRANDAO JUNIOR.00313876088  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=36905282000113, OU=presencial, CN=SERGIO  
LIPINSKI BRANDAO JUNIOR:00313876088  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Praça Xavier Ferreira, 430, conj. 303, Centro, Rio Grande/RS  
Data: 2024-09-19 16:33:47  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

MONCKS, ZIBETTI & CAGOL ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S

**Pelotas - RS**

Rua Menna Barreto, nº 391, Areal  
CEP 96077-640 | ☎ (53) 3025-3770

**Rio Grande - RS**

Praça Xavier Ferreira, nº 430, conj. 303, Centro  
CEP 96200-590 | ☎ (53) 3035-2770

**Porto Alegre - RS**

Av. Getulio Vargas 1157, conj.1010, Menino Deus  
CEP 90150-001 | ☎ (51) 3516-1584